

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

Referência – anexo I.

1.2 - Os serviços deverão cumprir as especificações exigidas no Termo de contratação.

e especificações constantes do anexo I, do Pregão nº 058/2019 e da proposta da combusstíveis, em atendimento às necessidades do Saee, conforme características combustíveis, por meio de tecnologia de cartão magnético, com fornecimento de veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, por meio de contratação de empresa especializada

1.1 - O presente contrato tem por objeto é contratação de empresa especializada

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

cláusulas e condições seguintes:

confornidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as originais do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Machado, e em serviços decorrente da adesão à Ata de Registro de Pregão (ARP) nº 053/2019 doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços/SP, inscrito no RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, CPF nº 310.580.618-01, instrumento representado por seu Diretor Marcelo De Oliveira Lima, residente em sala 3, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-00, neste Administradora de Benefícios EIRELI, com sede na rua Rui Barbosa, 449, 682.011.337-49, doravante denominado contratante e a empresa LINK CARD Srl. Júlio Cezar Rezende Netto, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº de libração, Estado do Espírito Santo, CEP: 29670-000, neste ato representado o nº 27.728.211/0001-00, com sede na rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Aguia E ESGOTO – Saee, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PELO presente contrato administrativo, de um lado o SERVIGO AUTONOMO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Libração/ES



✓ 2
24 horas da solicitação;
III. prover respostas às demandas informais do Saae por, e-mail, telefone, etc.

XII. prover respostas às demandas formais do Saae no prazo de 48 horas da a partir da solicitação;

XI. entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário até cinco dias úteis, a partir da solicitação;

X. cadastrar novo veículo após sistema implantado 2 dias, a partir da fornecer a relago da rede credenciada atualizada a cada 30 dias;

IX. mesmos critérios estabelecidos para a contratação;
VIII. atender às localidades incluídas posteriormente no contrato, conforme o treinamento indicado no anexo I do Edital;

VII. capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item fornecer cartões para os veículos;

VI. em cada uma das localidades indicadas no item "6.14" deste Contrato;

V. fornecer ao Saae dados cadastrais da rede de postos credenciados;

IV. definir logística da rede de postos credenciados;

III. cadastrar usuários do cartão;

II. cadastrar a frota de veículos 30 dias, a partir da solicitação;

I. 2.4. Recebida a ordem de serviço, a Contratada deverá cumprir os prazos abaixo:
Serviço assimada pelo responsável indicado pela Contratante.

2.3. A execução dos serviços se iniciará a partir do recebimento da Ordem de

contratada.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada por período superior a 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Município e mediante aceitação do

acordo entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até 12(doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Saae, e se houver

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual será até 12(doze)

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
lbiragu/ES



que encaminhará as mesmas à Setor Financeiro.

4.4. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminatórias necessárias, devendo ser atestadas pelo servidor fiscal do contrato, nova documentação.

4.3. Se os documentos mencionados no item 7 do edital estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, art. 29, V da Lei nº Tempo de Serviço - FGTS, art. 27, "a" da Lei 8.036/90; e

- Prova de Regularidade de Situação Perante ao Fundo de Garantia do Ativa da União), art. 47, I "a" e 56 da Lei 8.212/91;

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor Saae.

4.2. A nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das seguintes certidões: inspeções e aceitos pelo servidor responsável no setor de almoxarifado, com apresentação de nota fiscal, desde que os produtos/serviços tenham sido indicada pela contratada, em até trinta dias, a contrar da prestação dos serviços processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser efetuados por meio de ordem bancária emitida por

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Aditivo.

3.1 - Da-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 41.795,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

3.2 - A contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços contratados no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo aditivo.

3.1 - Da-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 41.795,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

CLAUSULA TERCERA - VALOR DO CONTRATO

XIV. solucionar problemas técnicos no sistema do fornecedor, utilizado no atendimento das demandas do Saae 24 horas da solicitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
SAAE
lbiragu/ES



mesmo exameinado e considerado em condicões de uso.

6.1 A aceitágão do objeto destas licitações somente será efectuada após ter sido o

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

alguma poderá paralisar a execução da prestação dos serviços.

questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscará uma solução para a reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de

5.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos

variáveis do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

5.3. Após os primeiros doze meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da

art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.2 A contratação poderá ser prorrogada por período superior a doze meses, até o limite de sessenta meses, a critério do Saae e mediante aceitágão do contratada,

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

REEQULÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DO REAJUSTAMENTO E DO

fundamento no art. 1ºF da lei 9.494/97.

4.7. O cumprimento do disposto na alínea "c", art. 40 da lei 8.666/93 dar-se-á com penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. liquidago de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de serviço.

4.5. O contratante pagará pela prestação dos serviços os preços unitários efetivamente prestadas, que serão devidamente registrados no nome do prestador do constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autorquia Municipal
LIBRAGU/ES



6.2 O recebimento dos serviços prestados é confiado ao requisitante, que deverá exigir o ffei cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em três vias, para fins de pagamento.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do anexo I e a proposta da licitante vencedora.

6.4. A contratação deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.5. Do sistema informatizado de gerenciamento e sua implantação:

6.5.1. O controle de transações deverá ser auditado pelo próprio fornecedor a partir de assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle do Saae, a qualquer tempo.

6.5.2. O sistema informatizado deverá ser compatível, no mínimo, com todos os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/etc., com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro

mercado, sendo de responsabilidade do fornecedor quaisquer softwares adicionais que possa vir a ser utilizada pelo Saae, desde que amplamente utilizado no mundo, vir a ser a utilizada pelo Saae, desde que amplamente utilizado no mundo, sendo de responsabilidade do fornecedor quaisquer softwares adicionais que possa vir a ser a utilizada pelo Saae, desde que amplamente utilizado no mundo, necessários ao seu acesso.

6.5.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos

6.5.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação no banco de dados.

além de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo mesmo.

com detalhamento dos lançamentos efetuados e a segurança de utilização,
6.7.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados,

6.7. Dos Relatórios:

capaz de suprir necessidades.

poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica
sistema que afetem diretamente a operação, o nívelamento de conhecimento
6.6.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do
tempo, sem cobranga extra.

necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Saae a qualquer
6.6.3. A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver
previamente alinhada com o funcionário indicado pelo Saae.

6.6.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverá ser
operação, além de outros que podem ser indicados pelo Saae;

6.6.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de
presencial, devendo ser realizado na sede da contratante;

6.6.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for
faturado, nos moldes que se segue:

6.6.2. A contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais
conforme o prazo descrito no item 2.4 deste contrato.
6.6.2.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá treinar e capacitar os
servidores indicados pelo contratante a utilizar todos os recursos do sistema,
6.6. Do Treinamento:
pelo Saae.

6.5.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser
cadastados em prazo descrito no item 16 do Edital, após informações prestadas

6.5.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento
da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades
do Saae, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 16 do Edital.



- 6.7.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes aplicações realizada a transação.
- deverendo estas informações estar disponíveis para consulta na web imediatamente
- 6.7.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web:
- (i) valor da compra;
 - (ii) valor unitário do produto;
 - (iii) marcação da quilometragem do veículo;
 - (iv) identificação do responsável pelo abastecimento;
 - (v) valor da operação por veículo;
 - (vi) quantidade;
 - (vii) produto adquirido;
 - (viii) tipo de operação (compra, consulta, estoque, etc.);
 - (ix) data e hora;
 - (x) estabelecimento / Município / UF;
 - (xi) identificação do usuário;
 - (xii) placa e demais dados de identificação do veículo;
 - (xiii) informações individuais;
- 6.7.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web:
- (a) relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: local de cadastro;
 - (b) controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem número RENAVAM; capacidade do tanque e média de consumo (km/litro);
 - (c) rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.
 - (d) controle dos abastecimentos mensais: identificação dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.

fiscal.

b) João Neiva-ES;
 a) Ibiragu-ES;
 nos seguintes Municípios:

- 6.14.1. O fornecimento de combustíveis devem ocorrer em ao menos, um posto de expensas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da impositos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, 6.13. Nos valores orgados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, abastecimentos no sistema.
- 6.12. A contratante devem manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e custos, no prazo de quinze dias contados da solicitação.
- 6.11. Durante os cinco anos seguintes à extinção do contrato e Ata, o contratante se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo Saae, sem vigência do contrato e Ata.
- 6.10. A contratada deve permitir o acesso do Saae ao banco de dados e sistemas do Saae.
- 6.9. A contratada deve possuir solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou disponível para download.
- 6.8. A contratada deve fornecer cópia completa do banco de dados relativo a diagnósticos significativos de consumo de combustível.
- 6.7.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela contratada deverão permitir ao contratante verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário e devem ser enviados semanalmente, devendo ser enviados por e-mail.
- 6.7.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e



c) Aracruz-ES.

6.14.2. A contratação deverá manter, no mínimo, um posto credenciado a cada duzentos e cinquenta quilômetros nas estradas pavimentadas Estaduais e Federais localizadas no Estado do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Distrito Federal e Bahia, caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser conforme item 16 deste Edital.

6.14.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h às 20h, na área circunscrita da Área urbana com atendimento vinte e quatro horas por dia, e sete dias por semana, no prazo preferencial para Abastecimento (item 6.14.1 e 6.14.2), devendo haver ao menos, minimo, de segundas-feiras a sábados das 07h às 20h, na área circunscrita da Área urbana com atendimento vinte e quatro horas por dia, e sete dias por semana, no prazo preferencial para Abastecimento para o Município de Ilhabela, conforme item 16 do Edital.

6.14.4. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Saae Municipal de Ilhabela-ES

6.14.5. Os postos credenciados no Município de Ilhabela, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias de veículos das categorias caminhões, e veículos de grande porte.

6.14.6. O sistema informatizado deverá permitir que os abastecimentos em viagem para outros estados ou para cidades que não possuam postos credenciados sejam registrados manualmente, conforme solução a ser definida e apresentada pelo contrato.

6.15. Caso alguma localidade específica inicialmente não abrange a neste Edital seja posteriormente incluída, o fornecedor deverá atendê-la com os mesmos critérios de atendimento das demais, sem custos extras para o Saae, conforme o prazo estabelecido.

6.16. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com a identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, envolvendo o Saae, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usários e respectivas despesas.

- VII. manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line de Machado;
- VI. apresentar relatório de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender os locais que constam no item "17" do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V. permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pelo Saae, em incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;
- IV. responsabilizar pelo cumprimento de todos os obrigações fiscais que III. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação;
- II. tomar os cuidados necessários à perfeita execução dos serviços;
- I. cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, principalmente o disposto no anexo I Pregão Presencial nº 058/2019 do Município

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.18. Acesso para a fiscalização, permitindo consulta, autorização, provação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastralmente de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicado via internet (web) em tempo real (on-line).
- b) registrar informações dos dados de abastecimento disponíveis para consulta as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- a) sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todos adquiridos, através de:
- 6.17. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, e produtos autarquia Municipal libragem/ES

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal



- XI. disponibilizar o sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como o gerenciamento de informações da frota de veículos, nos termos deste contrato;
- XII. enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório fixados neste modo a não interferir na rotina operacional do Saae, garantindo a continuidade dos serviços contratados, em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line;
- XIII. disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de edição e seus anexos;
- XIV. realizar, conforme demanda do Saae:
- (a) cadastro de novos veículos e provedores;
 - (b) alteração de registro de provedores e veículos;
- XV. disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota do Saae, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram, respeitado os prazos fixados neste contrato.
- 7.1. informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimantados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 7.2. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico do fornecedor.
- 7.3. interface digital amigável.
- 7.4. O prazo para atendimento é solucionar de problemas técnicos no sistema do fornecedor, utilizando no atendimento das demandas do Saae deverá respeitar o item 16º do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Macaé.
- 7.5. O fornecedor deverá manter os postos credenciados conforme disposto no item 17.15º do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Macaé.
- item 17.15º do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Macaé.

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
lbiragu/ES



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAGÃO

O fiscal do contrato será comunicado a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.

O fiscal do contrato fornecidos.

A Administração, através de servidor designado como fiscal do contrato fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela contratada. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARREGOS FISCAIS

8.1. As agências exercidas pela Contratante conforme acima descritas não isentam a cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

- I. realizar análise da qualidade dos serviços prestados.
- II. efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- III. encaminhar a Autorização de Fornecimento a contratada.
- IV. verificar nos registros da contratada, sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas, etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.6. O formecedor deverá atender a demanda do Saae dentro dos prazos fixados no item ,16º do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Machado.

7.7. A implantar, os treinamentos do uso do sistema de informatização, bem como, os relatórios expedidos pelo sistema, deverá respeitar o disposto no item ,17º.

do Pregão Presencial nº 058/2019 do Município de Machado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
LIBRAGU/ES



- 12.1 - Pela inexequibilidade total ou parcial do contrato, a contratante poderá aplicar a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- a) advérbica;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Saae no prazo não superior a dois anos;
- d) declarágão de imidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de dez dias.
- 12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declarágão de imidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura das visitas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2 - Pelo atraso na prestação dos serviços, serão aplicadas a contratada as seguintes multas de mora:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 12.2.1. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Saae ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3. Considera-se incorrencia passível de multa:
- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratada.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
lbiragu/ES



CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Consumo.

17.12200.172114 3390.3000 - Manutenção Serviços Administrativos - Material de Serviços de Terceiros PJ.

17.12200.172114 3390.3900 - Manutenção Serviços Administrativos - Outros Para fazer face às despesas, será utilizada a dotação orçamentária:

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORGÂNICA

danos.

das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e dano) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer prévia e expressa anuência do Saae;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem b) falar ou dissolver-se;

a) recusar-se a prestar o serviço objeto desta licitação;

ágao ou interpelágao judicial, se a contratada:

13.3 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de mençãoada legislação (art. 80 da Lei nº 8.666/93).

77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da 13.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93 (arts. indenizágao.

13.1 O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso,

CLÁUSULA DECIMA TERCERIA - DA RESCISÃO

possibilidade de aplicá-la de outras por parte da contratante.

12.4 As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a

lbrigú/ES

Autarquia Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



CPF: 315.737.016-30
RG: 45.339.029-8
Patrícia AP, de Lima

2-

Testemunhas:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 Cesar Rezende Netto
 Director Executivo
 Contratada

Contratante

Libragu-ES, 24 julho de 2020.

duas vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.
 E, por estarem juntas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em
 por mais privilegiado que seja.

Para dirimir quaisquer questões provenientes decorrentes deste contrato, elegem as
 partes o Fóro da Comarca de Libragu-ES, renunciando desde já a qualquer outro

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FÓRIO

Município de Machado.

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem
 como pelas cláusulas e condições constantes no Pregão Presencial nº 058/2019 do

SERVIGO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 Autarquia Municipal
 Libragu/ES

